



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 007/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de radiodifusão para transmissão das sessões legislativas e audiências públicas, incluindo a veiculação de anúncios informativos e a produção periódica de podcast, em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.

Data de apresentação das propostas: 10/03/2025 a 13/03/2025

Data de julgamento: 14/03/2025

Critério de julgamento: menor preço.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro de Minduri-MG, entre os dias 10/03/2025 a 13/03/2025 no horário de 8h as 12h, ou encaminhá-las através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br

1.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Raissa Carvalho Roche
LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço.
- 2.2 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 2.4 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 2.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3. HABILITAÇÃO

Raissa Carvalho Rocha



- 3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

4. CONTRATAÇÃO

- 4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.
- 4.2. O adjudicatário iniciará as prestações de serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência.
 - Anexo II – Proposta de preço.
 - Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor.

Minduri-Mg, 10 de Março de 2025

Raissa Carvalho Rocha

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025/2028

Gestão 2025



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de radiodifusão para transmissão das sessões legislativas e audiências públicas, incluindo a veiculação de anúncios informativos e a produção periódica de podcast, em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O valor total estimado da contratação foi de R\$9.330,92 (Nove mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.4. Requisitos gerais necessários:
 - I. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de radiodifusão, incluindo transmissão ao vivo de eventos institucionais, veiculação de anúncios informativos e produção de conteúdo digital.

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



- II. O serviço de transmissão das sessões legislativas e audiências públicas deverá ser realizado ao vivo, com qualidade de áudio e estabilidade de sinal adequado para garantir a clareza e a fidelidade da informação transmitida.
- III. A veiculação de anúncios informativos deverá ocorrer em horários estratégicos, previamente definidos pela Câmara Municipal, garantindo o alcance da população.
- IV. A produção periódica de podcasts institucionais deverá ser realizada com qualidade técnica profissional, incluindo edição, sonorização e disponibilização de conteúdos em plataformas digitais acessíveis ao público.
- V. A empresa deverá dispor de equipe técnica avançada para a operação dos serviços, incluindo profissionais de locução, edição de áudio e suporte técnico para a transmissão.
- VI. Os equipamentos utilizados para transmissão e gravação deverão atender aos padrões técnicos de qualidade, garantindo estabilidade e clareza na difusão das informações.
- VII. A empresa deve garantir a continuidade dos serviços durante todo o período contratual, sem interrupções que comprometam a comunicação da Câmara Municipal com a população.
- VIII. A empresa contratada deverá possuir registro regular junto aos órgãos competentes e comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados de desempenho anteriores em serviços similares.
- IX. Deverá estar em conformidade com a legislação vigente relacionada à prestação de serviços de radiodifusão, incluindo normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos reguladores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.1.2. A transmissão das sessões legislativas deverá ocorrer nos dias e horários definidos pela Câmara Municipal, conforme calendário oficial de reuniões, com duração de até 2 horas por sessão.
- 5.1.3. A prestação do serviço de radiodifusão deverá garantir a qualidade do áudio e a abrangência necessária para que a população tenha acesso adequado aos adicionais.
- 5.1.4. A veiculação dos anúncios informativos deverá ser realizada em horários estratégicos, definidos em conjunto com a Câmara Municipal, visando alcançar o maior público possível, anúncios semanais as segundas e terças-feiras, informando a ordem do dia das sessões, sendo anunciados 3 (três) vezes ao dia com duração de 30 segundos cada. A confecção dos anúncios será por conta da contratada.
- 5.1.5. A produção dos podcasts deverá seguir um cronograma previamente previsto, contemplando temas de interesse público e conteúdos relacionados às atividades do

Raissa Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Legislativo Municipal, sendo que, o podcast poderá ser realizado 1 (uma) vez ao mês com duração aproximada de 1h, sendo que o dia e horário desse podcast será definido no ato da contratação por ambas as partes.

- 5.1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para garantir a execução eficiente dos serviços, incluindo suporte para possíveis ajustes durante as operações ao vivo.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

- 5.2.1. Os serviços serão prestados, ordinariamente, na sede da contratada, nos dias e horários a serem definidos no ato da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em 12 (doze) prestações.
- 7.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.4. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (dez) cada mês, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 7.5. O pagamento dos valores contratados será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 7.6. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

Raimundo Carvalho Roche



- 7.7. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 4 deste Termo de Referência.

9.2. Exigências de habilitação:

a) Habilitação jurídica:

- I. Pessoas físicas: Cópia da Carteira de Identidade e CPF, de todos os sócios (autenticados em cartório ou apresentar os originais perante o agente de contratação) que constam no contrato social da empresa.
- II. Pessoas jurídicas: cópia do Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.
- III. Autorização para exercício da atividade, quando cabível: Alvara de Funcionamento e Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária;

b) Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo Tribunal de Justiça da sede da empresa.
- Declaração de que não emprega menores; (Modelo anexo III)

c) Qualificação Técnico-profissional:

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando que a empresa já prestou serviços similares em radiodifusão, transmissão de eventos, veiculação de anúncios ou produção de podcasts.

Rousse Carvalho Rocha

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

- Registro ou Inscrição no Órgão Regulador da Atividade, como a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para serviços de radiodifusão.

d) O contratado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$9.330,92 (Nove mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) prestações mensais de R\$777,58 (Setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em parcela única.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade 01 – Corpo Legislativo

Sub-unidade 0 – Corpo Legislativo

1.01.00.01.031.001.2.0002-100-3.3.90.39.00

Atividades do Corpo Legislativo

8.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

Minduri-Mg, 06 de Março de 2025

MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri

Portaria nº 007/2025

VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025/2028

Gestão 2025

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de radiodifusão para transmissão das sessões legislativas e audiências públicas, incluindo a veiculação de anúncios informativos e a produção periódica de podcast, em atendimento a Câmara Municipal de Minduri-MG por 12 meses, conforme especificações abaixo:

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO**

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:		Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ:		Inscr. Est.:		
Data da proposta de preço: ____ / ____ / ____				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviço de radiodifusão para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Minduri-MG, conforme horário previamente previsto entre as partes, com duração de até 2 horas por sessão. O serviço também inclui a veiculação de anúncios semanais as segundas e terças-feiras, informando a ordem do dia das sessões, além da produção de um podcast com a participação de todos os vereadores, realizado, no mínimo, uma vez por mês.	12 meses		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS
A validade da presente Proposta de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias
DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo a esta Proposta de Preços em referência.
Assinatura do Responsável da Empresa:
Nome:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ (caso houver)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

A empresa,
CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou
procurador RG:
....., declara, sob as penas da lei que, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso
VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo o presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome
Assinatura do Diretor ou Representante Legal